



Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

SOLICITAÇÃO DA DEMANDA Nº 260/PMRB/2025

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Setor Requisitante: Fundo Municipal de Assistência Social

Nome do ordenador responsável pela demanda: Isair Joris

Cargo: Secretário Municipal de Assistência Social

E-mail institucional: assistenciasocial@riobrilhante.ms.gov.br

Telefone: 0800 100 2609

2. DA DEMANDA

Materiais de vestuário e utensílios de higiene que irão compor os kits de natalidade/enxoval para recém-nascido destinados às gestantes atendidas pelos CRAS-Centro de Referência da Assistência Social de Rio Brilhante/MS, em situação de vulnerabilidade social.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Justifica-se a necessidade da aquisição dos materiais de acordo com a demanda de atendimentos realizados pelas unidades dos "CRAS" do Município, visto que, se tem atendimentos para gestantes com situações de vulnerabilidade social temporária, logo se faz necessário conceder o Benefício Eventual conforme preconiza a lei: Os Benefícios Eventuais estão normatizados pela Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993(LOAS); Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 (NOB SUAS); Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007. No DF estão regulamentados pela Lei N.º 5.165, de 04 de setembro de 2013, Decreto N.º 35.191, de 21 de fevereiro de 2014 e Portaria N.º 39, de 07 de julho de 2014 e classificam se nas seguintes modalidades:

- Auxílio Natalidade;
- Auxílio por Morte;
- Auxílio em situações de vulnerabilidade temporária;
- Auxílio em situação de desastre e calamidade pública.

O benefício eventual como "uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

sociais e humanos". Portanto, para a execução do benefício eventual de Auxílio Natalidade, faz-se necessário a aquisição de bens de consumo que contemplem a montagem do kit enxoval de bebê a ser distribuído para as gestantes em situação de vulnerabilidade do município.

O momento do nascimento de uma criança é um evento significativo e pode ser desafiador para muitas famílias, principalmente aquelas em situação de vulnerabilidade social. A ausência de recursos básicos e adequados pode gerar estresse e dificuldades adicionais.

O Kit Natalidade é composto por itens essenciais para o cuidado com o recém-nascido, como roupas, fraldas, produtos de higiene e outros artigos necessários. Esses itens ajudam a garantir que o bebê tenha um ambiente seguro e saudável desde os primeiros dias de vida, prevenindo doenças e promovendo o bem-estar e tem a finalidade de minimizar essas dificuldades, oferecendo itens essenciais que contribuem para o cuidado e conforto do recém-nascido e apoio à família.

A disponibilização do Kit Natalidade para famílias em situação de vulnerabilidade é uma medida essencial que promove a saúde, a dignidade e o bem-estar dos recém-nascidos e suas famílias. Esta ação reflete o compromisso com os princípios de cidadania e direitos humanos, e fortalece a rede de proteção social, reduzindo as desigualdades e contribuindo para uma sociedade mais justa e equitativa.

4. INFORMAÇÕES GERAIS

ID PCA ou n.º do Processo de Intenção de Aquisição/Contratação	:	PCA2025029
Servidor responsável indicado para auxiliar no planejamento da contratação	:	Angela Cavalcante de Quadro Sampaio
Gestor do contrato	:	Isair Joris
Legislação Especial sobre a demanda	:	• Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) – Lei nº 8.742/1993: Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências. • Constituição Federal de 1988 – Art. 203, inciso I e II – Estabelece que a assistência social será prestada a





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

	quem dela necessitar, independentemente de contribuição, visando garantir mínimos sociais, proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice. • Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012 - aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS). • Decreto nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007 - Dispõe sobre os benefícios eventuais de que trata o art. 22 da Lei nº 8.742.
--	--

5. DAS QUANTIDADES E DAS ESPECIFICAÇÕES DA DEMANDA

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD
01	Banheira uso infantil, modelo: rígida, drenável, material: Polipropileno/ PVC (Válvula), Dimensões mínimas da embalagem: 21 (A) x 40 (L) x 71 cm (P), Peso do produto de no min. (kg): 0,520 Kg, Capacidade mínima de 20 litros plástico, capacidade máxima: até 25 kg, cores diversas.	Uni	200
02	Body infantil manga curta com short, tam m – cor branca.	Conj	400
03	Body infantil manga longa com calça canelada com silk tam m – cor branca.	Conj	400
04	Bolsa de maternidade com alça transversal, g/m cor branca modelo com zipper. Medidas de no mínimo 40 cm x 30 cm x 18 profundidade.	Uni	200
05	Cobertor bebê, material 100% Poliéster; para bebê: Medidas 0,70 x 1,00m, modelo estampado ou liso.	Uni	200
06	Cueiro infantil 100 x 80 cm flanelado algodão- pacote com 2 unidades, modelo estampado ou liso.	Uni	200





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

07	Fralda descartável, tipo formato: anatômico, tamanho: pequeno, peso usuário: até 5 kg, características adicionais: flocos de gel, abas antivazamento, faixa ajustável, tipo adesivo fixação: fitas adesivas multiajustáveis, tipo uso: noturno. Pacote com 36 unidades.	Pct	200
08	Fralda reutilizável, material: 100% algodão, densidade mínima: 30 fios, cm 2, tamanho: 70 cm x 70 cm, cor: branca, características adicionais: resistente à lavagem industrial, pacote com 05 unidades.	Pct	200
09	Kit com escova e pente de cabelo para recém-nascido, cores diversas.	Kit	200
10	Lenço umedecido com 48 toalhas para limpeza e hidratação e recém-nascido, tecido suave.	Pct	200
11	Macacão para recém-nascido tam- p – malha algodão/ manga longa, cor branca.	Uni	400
12	Meia infantil de 0 a 5 meses cor branca, composição 100% poliamida, tecido sintético.	Par	600
13	Pano de boca c/ bordado, branca, 100% algodão, tecido duplo min 32 x 32 cm, pacote com 2 unidade cada.	Pct	400
14	Sabonete neutro suave infantil de no mínimo 90 g – pro vitamínico sem corante.	Uni	200
15	Shampoo neutro infantil para recém-nascido no mínimo 200 ml.	Uni	200
16	Toalha banho, material 100% algodão, medidas mínimas (c x l): 0,90 x 0,70 m, cores neutras, tecido felpudo, com capuz.	Uni	200

SERVIDOR RESPONSÁVEL INDICADO PELA AUTORIDADE DEMANDANTE

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente
Angela Cavalcante de Quadro Sampaio
Matricula nº 3.247
Assessor Governamental II

RECEBIMENTO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

Por este instrumento declaro ter ciência das INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO REQUISITANTE, recebo a Solicitação da Demanda e:





Estado do Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Rio Brilhante
"A Pequena Cativante"

☐ **Dispenso a formalização do relatório de ETP** por se encontrar dentro dos limites estabelecidos nas prescrições do art. 19 do Decreto nº 32.572/2024.

☒ **Autorizo a formalização do relatório de ETP** conforme estabelecido nas prescrições do art. 14 Decreto nº 32.572/2024.

☐ **Autorizo a formalização do relatório simplificado de ETP** por se encontrar dentro dos limites estabelecidos nas prescrições do art. 19 do Decreto nº 32.572/2024.

Rio Brilhante/MS, data da assinatura digital.

Assinado Digitalmente

Isair Joris

Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº. 33.397, de 01 de janeiro de 2025

Assinado por 2 pessoas: ANGELA CAVALCANTE DE QUADRO SAMPAIO e ISAIR JORIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/910B-77CF-1030-065C>





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 910B-77CF-1030-065C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANGELA CAVALCANTE DE QUADRO SAMPAIO (CPF 653.XXX.XXX-15) em 28/07/2025 15:29:58 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAIR JORIS (CPF 609.XXX.XXX-34) em 28/07/2025 16:40:16 GMT-04:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobrilhante.1doc.com.br/verificacao/910B-77CF-1030-065C>